

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 18 de Dezembro de **2019 Edicão** 497

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	Superintendência de Iluminação Pública
Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Marcus Welber Gomes da Silva	Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT
Fabiano de Araújo Mariano	Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Municipio	Superintendência do Procon	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
José Paes Neto	Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Heloisa Landim Gomes	Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle	Coordenadoria de Defesa Civil	Superintendência de Limpeza Pública
Marcilene Barreto Nunes Daflon	Edison Pessanha Braga	Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico	Sec. Municipal de Saúde
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	José Felipe Quintanilha França	Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública	Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam	Fundação Municipal de Saúde
André Luiz Gomes de Oliveira	Rodrigo Anido Lira	Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação	Secretaria Municipal de Agricultura	Hospital Ferreira Machado
Thiago Paiva Toledo Bellotti	Robson Correa Vieira	Elbo Batista Júnior
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Rogério Soares de Siqueira	Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos
Raphael Elbas Neri de Thuin	Romeu e Silva Neto	André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Codemca
Maria Cristina Torres Lima	Cledson Sampaio Bitencourt	Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 368/2019

DETERMINA A REDUÇÃO DE 10% DO SUBSIDIO DO PREFEITO E DA VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que até o quarto bimestre de 2019 foi arrecadado apenas 64% (sessenta e quatro por cento) do esperado para o período, na fonte 0133 – Transferência de Royalties do Petróleo;

CONSIDERANDO que a arrecadação da participação especial do mês de novembro de 2019 foi cerca de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) menor que a participação especial do mês de novembro de 2018 e que as previsões oficiais indicam que a arrecadação das receitas de royalties do petróleo e gás natural e das participações especiais dos próximos meses não deverá apresentar aumento;

CONSIDERANDO que as previsões orçamentárias para o ano de 2020, que ainda serão objeto de deliberação do Poder Legislativo, deverão ser menores que as do ano de 2019;

CONSIDERANDO que as despesas com o pagamento dos servidores ativos e inativos do Município de Campos dos Goytacazes, incluindo as despesas previdenciárias e aquelas não computadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para fins de limite de gastos com pessoal, estão estimadas em mais de R\$ 1.098.600.000,00 (um bilhão, noventa e oito milhões e seiscentos mil reais):

CONSIDERANDO que há a necessidade de se manter a regularidade do pagamento das despesas de pessoal do Município de Campos dos Goytacazes e que o Poder Executivo já vem encontrando dificuldades para realizar o pagamento do 13º salário dos seus servidores:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo tomar as medidas necessárias visando o equilíbrio das contas públicas e fiel cumprimento das leis orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com estrita observância à supremacia do interesse público;

- Art. 1º Ficam reduzidos, a contar do mês referência janeiro de 2020, em 10% (dez por cento) os subsídios do Prefeito e da vice-prefeita.
- § 1º A redução do subsídio do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro 2019.

RAFAEL DINIZ - Prefeito –

(Republicado por ter saído com incorreção)

Decreto nº 377/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III. da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4283 – CONTRATUAL. E CONVENIOS COM INSTITUICOES FILANTROPICAS,	
FONTE 0214268682 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS D TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	E 8.000.000,00
TOTAL DA UG	8.000.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação, na fonte "0214268682 — CO-FINANCIAMENTO ONCOLOGIA - GOVERNO DO RJ".

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ



RIO OFICIAL DO MUNICIPIO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 379/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso 1, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 23.458,50 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0144000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL DA UG	2.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0050.4502 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD	
FONTE 0229000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
TOTAL DA UG	5.000,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0177000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	16.458,50
TOTAL DA UG	16.458,50

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E

LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
TOTAL DA UG	2.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0013.4442 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	
FONTE 0229000000 - NAT 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
2.08.244.0095.4174 - APOIO ADMIN FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
FONTE 0229000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
TOTAL DA UG	5.000,00

370100 - SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

37010 - GABINETE DO SECRETARIO MUN.TRANSPAR.E CONTROL

CONTINUE	
1.04.122.0095.2373 - APOIO ADM SEC. MUN. DA TRANSPARENCIA E CONTROLE	
FONTE 0177000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16.458,50
TOTAL DA UG	16.458.50

 $\mbox{Art. 3}{}^{\mbox{\tiny 2}}$ – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de dezembro de 2019.

PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 386/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 8.843.652,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reals), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo dilectrimiques.

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0210000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	8.843.652,00
TOTAL DA UG	8.843.652,00

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **excesso de arrecadação**, na fonte "0210000000 – RECURSOS PRÓPRIOS – ADM INDIRETA", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2019

RAFAEL DINIZ

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 388/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2271 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE GESTAO PUBLICA	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.100.000,00
TOTAL DA UG	3.100.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0166000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.100.000,00
TOTAL DA UG	3.100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de dezembro de 2019

RAFAEL DINIZ

Decreto nº 389/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3°, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7° inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

1.04.123.0027.2604 - CONCESSAO DE EMPRESTIMO E FINANCA FIANCA SOLIDARIA	
FONTE 0210000000 - NAT 456066 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS-TRANS I.PRIV C/F LU	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados,

ANULACÕES

250700 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

25070 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS

1.04.123.0119.2653 - FINANCIAM. AO PROG. DE APOIO TECNOLOGICO AS EMPRESAS D	
FONTE 0210000000 - NAT 336045 - SUBVENCAO ECON. A EMPRESAS C/FINS LUCRATIVOS	150.000,00
TOTAL DA UG	150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 17 de dezembro de 2019

RAFAEL DINIZ

Decreto nº 390/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.242.0042.4080 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	127.000,00
2.08.244.0102.4073 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	125.000,00
TOTAL DA UG	252.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação, na fonte "0224000000 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus revogandose as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL DINIZ

Decreto nº 391/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.242.0042.4080 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	127.000,00
2.08.244.0102.4073 - OPERACIONAL. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0224000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	125.000,00
TOTAL DA UG	252.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de excesso de arrecadação, na fonte "0224000000 – TRANSF. CONVENIOS OUTROS", considerando o excesso de arrecadação no exercício,

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 17/12/2019, com seus revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 17 de dezembro de 2019

RAFAEL DINIZ

PORTARIA N°1726/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, com base na Lei nº 8419/2013, bem como Portaria nº 1504/2019, nomear interinamente, **Bernardo Berbert Molina**, como *Presidente* do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, pelo período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de dezembro de 2019.

Rafael Diniz

Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 399/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula 20.128, por ter faltado ao plantão à disposição da Supervisão Geral, no dia 10/04/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 136, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 400/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula 20.128, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 29/04/2019, 30/04/2019, 02/05/2019, 03/05/2019 e 06/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 401/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 04 (quatro) dias o servidor de matrícula 20.128, por ter faltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 07/05/2019, 08/05/2019, 09/05/2019 e 10/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal



Portaria nº. 402/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula 20.128, por terfaltado aos plantões de serviço à disposição da Supervisão Geral, nos dias 13/05/2019, 14/05/2019, 15/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019 e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145, inciso II – "São penalidades disciplinares: II – suspensão", tódos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 403/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13.134, por não ter sido encontrado pela Supervisão Geral no setor Defesa Civil, no dia 18/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos Ill e X - "São deveres do funcionário: Ill - observar as normas legais e regulamentares" e "X - ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araúio Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 404/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 2.355, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Clube da Terceira Idade, no dia 07/09/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades" (incisitante de la Carla de disciplinares: I - advertência": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 405/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 13.962, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor PETI – Jardim Carioca, no dia 04/10/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 406/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o servidor de matrícula 18.606, por não ter atendido a Supervisão Geral no setor Cidade da Criança, no dia 31/08/2019. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e \dot{X} – "São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares" e " \dot{X} – ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I - advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 407/2019

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar do dia 10/12/2019, a designação do servidor CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA, matrícula 14.777, como Coordenador do Setor de Zeladoria e Manutenção desta Guarda Civil Municipal, conforme portaria nº 467/2018, publicada no D.O. do dia 06/11/2018.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 408 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenador de setor desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente:

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

 $\textbf{Considerando} \text{ a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal <math>n^o.~8.344$ de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WALDECY TEIXEIRA BARRA, matrícula 13.597, como Coordenador do Setor de Zeladoria e Manutenção desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019.

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 409 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a implementação de medidas que visem à otimização e perfeição do serviço em razão do sistema de ponto biométrico no âmbito da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes."

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, na constância de sua missão, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes pela Lei Municipal nº 8.344/13 e Lei Federal nº 13.022/14;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.765 de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre a implantação do Ponto Biométrico e o Decreto nº 274/2017 que regulamenta a Lei 8.765/2017;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional, resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável, sendo imprescindível o planejamento, gerenciamento e execução das atividades internas da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Guarda Civil Municipal, no que tange ao Sistema de Ponto Biométrico implantado no Município, através da Lei 8.765 de 11 de agosto de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 274/2017, a atividade interna da Instituição executará o serviço de acordo com a natureza de cada setor.

Art. 2º Diante da necessidade de implementação de medidas que visem à otimização e perfeição do serviço em razão do Sistema de Ponto Biométrico, os setores abaixo descritos deverão tomar as medidas necessárias quanto ao registro e lançamento das informações, em consonância com as normas vigentes

SETOR DE RECURSOS HUMANOS-GCM

- a) Realizar o registro e lancamento em sistema de Licenca para Tratamento de Saúde:
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença à Gestante, à Adotante e à Paternidade:
- Realizar o registro e lançamento em sistema da Licença por acidente em serviço; Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença por motivo de doença em c) d) pessoa da família:
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Afastamento em virtude de
- casamento Realizar o registro e lançamento em sistema de Afastamento em virtude de luto. f)

II - SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL-GCM

- Realizar o registro e lançamento em sistema de Fruição de Férias;
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença Prêmio:
- Realizar o registro e lançamento em sistema da Licença para Atividade Política; Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Tratar de Interesse
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença para Desempenho de
- Realizar o registro e lançamento em sistema de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

III - SETOR DE ESCALAS-GCM

a) Realizar o registro e lançamento em sistema quanto a Escala Geral de serviço da GCM, bem como as respectivas justificativas quanto a troca de plantão, folga eleitoral e horário especial ao servidor, quando autorizado.

IV - SETOR DE PONTO-GCM

a) Realizar o registro no sistema próprio quando se tratar de alteração de serviço, bem como a respectiva justificativa, quando necessários.
 b) Realizar o registro e lançamento de alteração de serviço despachada pelo Comando da GCM.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2019

Fabiano de Araújo Mariano Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Publica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso legal de suas atribuições e considerando a aprovação e classificação no Concurso Público, realizado em 03/02/2019, homologado através da Portaria nº 703/2019, no Diário Oficial do Município do dia 17/05/2019.

Decide CONVOCAR os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS que seguem abaixo, para comparecerem no Auditório da FUNDENOR, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 180, Pecuária, Campos dos Goytacazes/RJ, nos dias 06, 07, 08, 09, 10 e 13 de janeiro de 2020, das 8h às 17h, para participação do Curso de Formação Inicial, conforme previsto no item 12, do Edital do Concurso Público CCZ nº 01/2018.

CLASS	CANDIDATO - AC
201°	ROGERIO SOARES ALMEIDA
202°	BIANCA GOMES VASCONCELOS
203°	SIMONE AMARAL FAES DE ARAUJO
204°	ALLEF BARCELOS DE SOUZA
205°	ELIEL BARCELOS PORTO AGUIAR
206°	WENDER LANÇA MAIA
207°	IAGO FERREIRA MENDES DE SÁ
208°	MARLON ANTÔNIO MACHADO DOS REIS
209°	KAROLAYNNE MACHADO CALDAS
210°	LUIZ FILIPE DE ALMEIDA SILVA
211°	MARCELLA RIBEIRO RANGEL
212°	BRUNO KOURY RUIZ
	RAQUEL DA SILVA FRANCISCO
213°	
214°	MARIA LUISA MATTOS DOS SANTOS
215°	ERICK SILVA MOÇO
216°	IGOR GUEDES DA SILVA MANHÃES
217°	TARCÍSIO CARVALHO DE SOUZA
218°	ALCIONE GOMES BELMIRO
219°	RAFAEL GOMES SCHEINER
220°	LUIZ HENRIQUE DA HORA BATISTA
221°	EDUARDO COSTA E SILVA LOMBARDI
222°	KEVIN DE LIMA CARDIM
223°	MILLENA BORGES JESUS DA SILVA
224°	LORENA DA SILVA LOPES THOMAS
225°	IAGO DIAS MARTINS RANGEL
226°	BRUNA CORDEIRO MACHADO BATISTA MEDEIROS
227°	ALAN GOMES DE SOUZA
228°	YASMIN LIMA DE OLIVEIRA
229°	CAMILA MOREIRA FERREIRA
230°	MATHEUS DA SILVA FARIA
231°	MARCELA CABRAL DE OLIVEIRA SILVA
232°	AUGUSTO RODRIGUES SOARES
233°	RAMON PAES RIBEIRO POURBAIX
234°	DRYELLI CAROLINA PESSANHA ROCHA DA SILVA
235°	MATHEUS GUILHERME OLIVEIRA MOÇO
236°	LUCAS JOSE DUARTE
237°	VALQUÍRIA GONÇALVES MORAES
238°	ELIAS RIBEIRO BARROS
239°	
	DANILO CORTES DE CARVALHO BOTELHO
240°	SIMONE GOMES SANTANA SILVA
241°	MARIA EDUARDA DIAS DE PAIVA
242°	JULIANA SANTOS ALVES DE SOUZA
243°	FLAVIO BORGES MARTINS MANSUR
244°	PRÍCILLA CRISTINA DOS SANTOS
245°	IGOR DA SILVA FORTUNATO
246°	SILVIO ROMEIRO NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR
247°	RIAN DE ARAUJO FREIRE
248°	MAIKON GONÇALVES DE OLIVEIRA
249°	ANA LAURA DOS SANTOS FREITAS
250°	ELISA PRATA PESSANHA
251°	LUCAS SANTOS TEIXEIRA
252°	FABIANO DA SILVA SOARES
253°	RUBENS WALLACE CANDIDO SANTOS
254°	IZAIAS KAIODE MARTINS GALDINO
255°	EDUARDA TELES DE SOUZA SANTIAGO
256°	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA LIRIO
	LUCAS PINHEIRO WIGAND
257°	
257° 258°	GABRIEL FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA Secretário Geral de Gestão Pública Mat. 13.807

PORTARIA Nº58/2019

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 200.473-5/09, republicar a Portaria nº. 391/2015 de 06 de outubro de 2015, que republicou em 16 de outubro de 2015 a Portaria nº 264/2005, publicada no D.O. em 28 de dezembro de 2005, para viger nos seguintes termos: fixar a partir de 22 de setembro de 2005, em R\$ 503,62 (quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), o provento mensal da SRª. MARIA DA PENHA DA SILVA FARIA, Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº. 7615, aposentada conforme Portaria nº. 1445/2005, de 24 de agosto de 2005, publicada no Órgão Oficial em 22 de setembro de 2005, tudo com base no art.40, \$ 1º, inciso III, alinea "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003 c/c art. 1º da Medida Provisória 167/2004, convertida em Lei nº. 10.887/2004, correspondente a PARCELA ÚNICA, conforme fundamentação legal acima mencionada:

Vencimento: MEDIA ARITMETICA -	R\$ 503,62	Quinhentos e três reais e
PARCELA ÚNICA, por força da Medida		sessenta e dois centavos.
Provisória nº. 167, publicada em 20.02.2004,		
convertida em Lei nº. 10.887/2004.		

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c art. 171 da Lei nº. 11.784/2008.

DEVERÁ OCORRER COMPLEMENTAÇÃO ATÉ O SALÁRIO MÍNIMO EM CONFORMIDADE COM O ART. 7°, INCISO VII DA CF/88.

Secretaria Municipal de Gestão Publica da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA PORTARIA N°.020/2017

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROC. N° NOME 02464/01 Christiane Jerônimo Cabral 05718/18 Janaina Rodrigues Ramos - FMS 00405/19 Humberto Siqueira – FMS 00416/19 Adelina Maria de Souza Luciano – FMS 00456/19 Claudia Márcia Pereira Coutinho – FMS 00456/19 Antônio Marcos Ferreira Manhães – FMS 00476/19 Margareth Resende Vieira – FMS 00477/19 Margareth Resende Vieira – FMS 01153/19 Eliane Torres Mangaraviti 03098/19 Vinícius Marques da Silva 04122/19 Renata Lemos de Aragão Farias – FMS 04208/19 Queila Batista dos Santos Souza Cabral – FMS 04252/19 Marta Heloisa Gomes Azevedo – FMS 04390/19 Fábio Peixoto Teixeira 04664/19 Heloisa Maria Ferreira Hygino Nunes 04664/19 Heloisa Maria Ferreira Hygino Nunes
04668/19 Lilian Pessanha da Silva – FMS
04673/19 Arenita Ribeiro Dias Barcellos – FMS
04692/19 Jeferson da Silva Serapião – FMS
04784/19 Rosana Riguete Petrucci – FMS
04789/19 Erika Ferreira de Moura Porto – FMS
04809/19 Carlos Frederico Duarte Portugal – FMS
04810/19 Fabiana Ribeiro Gomes Amorim – FMS
04811/19 Rita de Fátima Jorge de Souza – FMS
04818/19 Robson Sigueira Vilarinho – FMS
04818/19 André Luiz Marins Vera Cruz Porto – FMS 04819/19 André Luiz Marins Vera Cruz Porto – FMS 04831/19 Ronaldo Gomes Macedo – FMS 04841/19 Jonatha Carlos Frazão da Silva – FMS 04862/19 Érica Viana das Chagas Rangel – FMS 04862/19 Vilma Maria de Abreu Cardozo da Silva 04867/19 Lillian Pessanha da Silva – FMS 05000/19 Armando Alves Alvarenga – F 05007/19 Danielle Paula Rangel – FMS 05616/19 Mary Jane Crisóstomo Vieira 05803/19 Regina Clara Santos da Silva 05878/19 Rodrigo Muniz Tolomei de Araújo 05921/19 Márcia de Azevedo Marques 05928/19 Heloisa Helena Barcelos dos Santos Zingoni 05944/19 Márcia Adriana Mesquita de Souza Peres 05958/19 Tiana Hauaji Zacarias 05986/19 Iohana Fernanda Carneiro Barreto 05996/19 Nívia Mara Florindo 05998/19 Cristiane Pereira Monteiro Manhães 06008/19 Paulo César Gomes Medeiros 06013/19 Gecelmo Gomes de Sousa 06016/19 Thais Torres de Carvalho Santos 06032/19 Luciane Almeida da Silva 06037/19 Jackson Ferreira dos Santos 06065/19 Marcos Cabral de Oliveira 06076/19 Michelly Franco Silva 06078/19 Karina Martins Caldas 06079/19 Karina Martins Caldas 06142/19 Vanderson Carvalho Neri 06162/19 Graziela Louzada Monteiro 06122/19 Sônia Maria Barros Souza 06124/19 Geraldo Francisco da Conceição 06147/19 Faiano Pereira Mothé Pinto 06165/19 Flávia D'ângelo Primo Coelho 06215/19 Renata Gomes Passos 06270/19 Terezinha de Jesus Silva 06370/19 Leontina Célia Louvain Pinudo 06370/19 Sandra Helena Sales de Souza 063/0/19 Sandra Helena Sales de Souza 6439/19 Alexandra Pires Nunes da Silva 0646/19 Valéria Martinho Ferreira Paes 06475/19 Eliane Ferreira de Sales 06478/19 Luciana Câmara Machado



06479/19 Vanete Azevedo da Silva 06488/19 Geane Baptista 06498/19 Estela Márcia Gomes de Sá Souza 06511/19 Geilson Monteiro da Silva



06553/19 Marcelo Gonçalves Nunes 06557/19 Rosângela Gomes Paulo 06558/19 Viviane Moreira da Silva 06561/19 Prissila Carvalho de Oliveira 06619/19 Jucieli Dias de Sousa Silva

<u>Processos Despachados pelo Senhor Prefeito</u> <u>Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública</u>

PROC. N° NOME 03516/19 Paulo Henrique Quilici – FMS 03857/19 Mariana Almeida Waked – FMS 03898/19 André da Cunha Michalski – FMS 04188/19 Maria Graziella de Amorim Gomes - FMS

06567/19 Leonardo Tavares Peixoto 06602/19 Paulo Roberto Crespo Rangel 06606/19 Sandro Márcia Sardinha Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO

Fm 17/12/2019

Fábio Gomes de Freitas Bastos

Subsecretário Adjunto

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000143-2-PR Pregão nº 025/2018

Contrato nº 0230/2019 Empresa Contratada: SOGAMAX – DISTRIBUIDORA LTDA. - ME. CNPJ: 00.857.492/0001-36

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ. Valor: R\$ 91.160,00 (Noventa e um mil e cento e sessenta reais).

Data da Assinatura: 25/10/2019

Campos dos Govtacazes. 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000086-2-PR Pregão nº 007/2019 Contrato nº 0247/2019

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA CAMPISTA I TDA

CNPJ: 30.110.332/0001-90

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ. Valor: R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000086-2-PR Pregão nº 007/2019

Contrato nº 0248/2019 Empresa Contratada: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 39.240.676/0001-98

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ. Valor: R\$ 12.130,00 (Doze mil e cento e trinta reais).

Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goyfacazes. 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000143-2-PR Pregão nº 025/2018 Contrato nº 0256/2019

Empresa Contratada: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.504.746/0001-38
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos objetivando atender as demandas oriundas da

Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Govtacazes - RJ.

Valor: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 29/11/2019

Campos dos Goyfacazes. 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2019.045.000150-3-PR
Carta Convite nº 008/2019
Contrato nº 0259/2019
Empresa Contratada: W LOPES DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI.
CNPJ: 26.086.206/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros − com veículo Tipo "VAN".
Valor: R\$ 174.450,00 (Cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo: 07 (Sete) meses.
da Assinatura: 04/12/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2019.045.000143-8-PR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N° 002L/2019 LOCADOR: CARLOS PEDRO RAMOS DUARTE. CPF: 473.361.297-49

CP1: 473.361.297-49

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Waldemar Lobo, nº 175, Lagoa das Pedras – Campos dos Goytacazes – RJ. O imóvel destina-se para o funcionamento da UBS LAGOA DAS PEDRAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensais de R\$: 900,00 (Novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2017 045 000201-P-PR

Processo nº 2017.045.000201-P-PR
Pregão nº 004/2017
Contrato nº 0079/2017
Empresa Contratada: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES
LTDA. - EPP.
CNPJ: 72.548.852/0001-29
Objeto: Prorrogação contratual por mais 06 (Seis) meses, para contratação de empresa para a prestação de locação e serviço de manutenção de 06 (Seis) geradores de gotas aerosol em ultra baixo volume, que deverão vir acoplados em veículos, para o CZZ (Centro de Controle de Zoonoses).
Valor: R\$ 790.200,00 (Setecentos e noventa mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 12/11/2019.

Campos dos Govtacazes. 11 de dezembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Superintendência de Ciência. Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão

EDITAL N° 03/2019 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 01/11/2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA

PARTICIPAÇÃO DO PROGRÁMA DE INCUBAÇÃO NA TEC CAMPOS INCUBADORA.

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos nos itens 8 e 10 do Edital nº 03/2019, torna pública a divulgação do Resultado Final das propostas de projetos submetidas ao referido edital, com as propostas classificadas para obter a bolsa empreendedorismo, conforme critérios estabelecidos em edital. O prazo para o responsável pelo projeto (empreendedor coordenador) se apresentar para a assinatura do termo de outorga das bolsas está estabelecido no item 8 do referido . edital

Título do Projeto	Empreendedor Coordenador	Quantidade de Bolsa
Skiuhub: aprenda vivendo	Alexandre da Silva Azeredo	1
Desenvolvimento de embalagens sustentáveis para venda de hortaliças por meio de aplicativo	Clarissa Varajão Cardoso	1
LinCar: sistema de solicitação de serviços de estética automotiva e mecânica	Cyro Pessanha Granato Poppe	1
Clube Biz: uma experiência de compra incrível merece recompra!	Fabiane Araújo Leonardo	1
PediuFarma: aplicativo comparador de preços de farmácias	Frederico Lopes Fiuza	1
Holz: oficina de desenvolvimento e fabricação digital	Hiago Alves Rovetta	1
LeModa: Liga Empreendedora de Moda	João Alberto Marinho de Brito Falcão Júnior	1
O Armário	Letícia Sales Rangel	1
Desenvolvimento de veículo autônomo modular com software próprio de gerenciamento	Lucas Ramos Hissa	1

Sistema de análise preditiva para máquinas rotativas através da vibração, corrente elétrica e temperatura (Prognosys)	Ricardo da Silva Tavares	1
Supx: comparador de preços de suplementos	Tarsis Cruz de Almeida	1
Democratização do acesso a robótica através do desenvolvimento de material didático acessível		1

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de dezembro de 2019.

Romeu e Silva Neto Superintendente de Ciência Tecnologia e Inovação Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, por intermédio de seu Secretário "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2019 fica REVOGADA nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

PREGÃO 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e plantio de palmeiras, árvores, grama e plantas ornamentais nas áreas verdes do município.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2019

Leonardo Barreto Almeida Filho Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, Il do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO o Processo nº478/2018. da AVA SERVIÇOS DE LAVANDERIA E RH LTDA ME, inscrita no CNPJ: 03.096.916/0001-85, sobre a constatação de abandono e potencial desinteresse processual por parte do requerente – podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse. documentos de seu interesse.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 06 de Dezembro 2019

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENCA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal № 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENCA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL. N° 048/2019 à licenciar MARTINS E CRESPO INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.309.047/0001-80, estabelecida na ESTRADA DO ACUCAR – S/N° – 3° DISTRITO, neste município, para extrair "ARGILA", no imóvel rural denominado "CERCADO GRANDE", na localidade de "SAO BENTO" – 5°Distrito deste município, numa área de "6,33" Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°54'57'472 e Longitude -41°08'39"194, de propriedade de MARTINS E CRESPO INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA, pelo prazo de 03 (Três) anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** (ANM) e a **Licença de Operação** (LO) do **INŜTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE** (INEA-RJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, *de 06 de Julho de 2009*;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENCA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL N° 048/2019 à licenciar CERÂMICA OLHOS S'ÂGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 01.340.549/0001-98, estabelecida na ESTRADA DO ESPINHO – S'N° – POCO GORDO – 4° DISTRITO, neste município, para extrair "ARGILA", no involvel rural denominado "FAZENDA CUPIM", na localidade de "SÃO SEBASTIAO" – 4°DISTRITO deste município, numa área de "13.49" Hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°49'51'088 e Longitude -41°42'41'500, de propriedade de COMPANHIA ACUCAREIRA USINA BARCELOS, pelo prazo de 03 (Três) anos.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o *Registro de Licença* na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** (ANM) e a **Licença de Operação** (LO) do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE** (INEARJ).

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativanº 01/2015, torna público que foi INDEFERIDO ex officio e ARQUIVADO PROVISÓRIAMENTE o Processo nº318/2017, da RIO VIVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SIA, inscrita no CNPJ: 22.430.795/0001-00, mediante a pedido do requerente, pelo prazo de 180 días e após o decurso deste prazo, caso constate o abandono e potencial desinteresse processual por parte do requerente, o processo será arquivado espectamente — podendo o mesmo refiera os decumentos de seu interesse. ermanentemente – podendo o mesmo retirar os documentos de seu interesse

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 de Dezembro 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, Il do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torma público que foi concedido a BARCELOS INDÚSTRIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E RECICLAGEM LTDA. CNPJ Nº 26.489.158/0001-60. através do Processo nº586/2019, Licença de Instalação e de Operação - LIO Nº 024/2019, para instalação e o peração de um atacadista de embalagens, residuos de papel e papelão, resíduos de sucatas metálicos e não metálicos, cujas operações envolvem o transbordo, triagem, prensagem, estocagem, pesagem e carregamento, instalado em uma área total construída (ATC) de 1.040,29 m², situado na Estrada de Campo Novo, S/N - Campo Novo, neste município, georreferenciada através das coordenas UTM (WGS 84) 24K 272888.40 m E e 7591411.12 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 13 de Dezembro de 2019.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência do Procon

	DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DA UNIDADE GESTORA	* 1	1/12/2019 AS	09:38	***	EXERCICIO: 2019	OPCAO:			
380700	- FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS -	PROCON								
00007	- GESTAO DE FUNDOS					DATA : 11/12/20	19	PAG.: 1		
		100			MOVIMENTO	DO EXERCICIO			* P. P.	
CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO		SALDO INICIA	L	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O	MES	SALDO ATUAL	. 10.7	
100000000	ATIVO		3.090.397.85		794.373,98	675.275	96	3.209.495,970		
1100000000			1.829.125,12 1.803.168,14 1.803.168,14 1.803.168,14	D	648.390,98	610.658		1.866.857,700		
1110000000	CATVA E POUTVALENTES DE CATVA		1 803 168 14	D	646.390,98	610.658		1.838.900,720		
111100000			1 803 168 14	D .	646.390,98	610.658		1.838.900,720		
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.803.168,14	D	646.390,98	610.658		1.838.900,720		
111114200			76.158,22	D	399.704,41	469.133		6.729,231		
	01 F = BANCO ITAU		76.158,22		399.704,41	469.133		6.729,230		
111119200			1.727.009,92		246.686,57	141.525		1.832.171,490		
	01 F = BANCO ITAU		1.727.009,92		246.686,57	141.525	.00	1.832.171,490		
113000000			25.956,98		2.000,00			27.956,980		
113100000					2.000,00			2,000,000		
113110000					2.000.00			2.000,000)	
113110200					2.000,00			2.000,000	,	
	02 P - SUPRIMENTO DE FUNDO				2.000,00			2.000,000		
113500000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR		21.461,98	D .				21.461,980	,	
113510000	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALOR		21.461,98	D :				21.461,980)	
113510200	02 F = DEPOSITOS JUDICIAIS		21.461,98	D .				21.461,980	,	
113800000			4.495,00	D				4.495,000	,	
113810000			4.495,00					4.495,000		
113812900			4.495,00					4.495,000		
113812901	02 P = OUTROS CREDITO A RECEBER - E		4.495,00					4.495,000		
120000000			1.261.272,73		145.983,00	64.617	, 46	1.342.638,270		
123000000			1.261.272,73		145.983,00	64.617	,46	1.342.638,270		
123100000			165.782,25		145.983,00			311.765,250		
123110000			165.782,25		145.983,00			311.765,250		
123110600			7.764,00					7.764,000		
123111700			2.727,00					2.727,000		
123113300			16.560,75					16.560,750		
123113400			36.749,00		29.650,00			66.399,000		
123113500			45.917,49		116.333,00			162.250,490		
123114200			9.364,01					9.364,010		
123114800			46.700,00					46.700,000		
123200000			1.095.490,48					1.095.490,480		
123210000			1.095.490,48					1.095.490,480		
123219100			1.095.490,48	D		64.617		1.095.490,485		1
123800000 123810000						64.617		64.617,460)
123810000						64.617		64,617,460		1
			3.090.397,85	~	232.452,83	168.025		3.026.970,770	pro-	/
200000000 210000000			1.293,38		167.835,37	168.025		1.483,760		
2130000000			743,38		150.214,13	150.404		933,760		
			743,386		150.214,13	150.404		933,760		
213100000 213110000			743,380		150.214,13	150.404		933,760		
213110100			743,36	~	149.470,75	150.404		938, 760		
	02 F = FORNECEDORES E CREDORES				149.470,75	150.404		933,766		TWO
223220101	or a composition is composition					100.404		333,19		lun
					To since Doccorde		Ovambe			-
				Dougla	s Leonard Queiroz Pessanha	Kamila Pe	ssanha da Fons	seca /	Bráz Eudes Vil	
					SuperIntendente		ora Geral e Finance		Contador CRC MG: 0387	
				PR	OCON / Campos-RJ				CPF: 079.580.216-	
					Mat. 36.519	M	at 36.669		CNPJ: 34.249.590/30	01-02

Ρ	0	D	Ε	R	Е	Χ	Ε	С	U	Τ	1	٧	0		Qu	ıarl	ta-f	eira

							3.67	OVIMENTO	DO PVPP	CTCT	0		PAG.: 2		
ONTA	CC SUPERAVIT / TITULO			SALDO	INICIAL	DEE	BITO AT	E O MES	CREE	OTTO	ATE O MES		SALDO AI	TUAL	
3110200					743,38C			743,38							
	02 F = FORNECEDORES E				743,38C 550,00C			.621,24			17.621,24		550,	000	
8000000					550,00C		17	.021,24			17.021,24		550,		
8800000					550,00C								550,		
.8830000					550,00C								550,		
8830100					550,00C								550,		
	02 F = INSS - FORNECED				330,000		12	.621,24			17.621,24		.550,		
8900000								.621,24			17.621,24				
8910000								.621,24							
8910100								. 400,00			17.621,24				
	02 F = DIARIAS A PAGAR							.221,24			3.221,24			200	
	02 F = SUPRIMENTOS DE PATRIMONIO LIQUID	FUNDOS/ADIANT		2 000	104,47C			.617,46			3.221,24		3.024.487,	010	
0000000					352,75C		04	. 017,40					414.352,		
1000000					352,75C								414.352,		
1100000					352,75C								414.352,		
1110000					751,72C		C A	.617,46					2.610.134,		
7000000								.617,46					2.610.134,		
7100000					751,72C 936,37C			.617,46					5.023.318,		
7110000							64	. 017,40					5.023.316,		
7110200				5.087.	936,37C			.617,46					64.617.		
7110300								.617,46					64.617,		
7110301				0 410	184,65D		04	.017,40					2.413.184,		
7120000					184,65D								2.413.184,		
7120200				2.413.	104,000		201	.760,35			3.663,72		288.096,		
								.600,27			1.221,24		16.379,		
0000000								.000,00			1.221,24		778,		
1000000								.000,00			1.221,24		778,		
1100000								.000,00			1.221,24		778,		
1110000								.000,00			1.221,24		778,		
1110100								.000,00			1.221,24		778,		
1110101								.600,27			1.221,24		15.600,		
2000000								.400,00					14.400,		
2100000		DAGNO						.400,00					14.400,		
2110000		CTUTT						.400,00					14.400,		
2110100	DIAKIAS PESSOAL	CIVIL - NO D						.400,00					14.400,		
	DIMKIAS - PESSOAL	CIVIL - NO P						.200,27					1.200,		
2300000	SERVICOS TERCEIRO	S - DT - CONS						.200,27					1.200,		
2310000	SERVICOS TERCEIRO	C _ DT						.200,27					1.200,		
2310100	SERVICOS TERCEIRO	5 - PU						173.07					173,		
2310136								27,20					27,		
2310169		c					. 1	.000,00					1,000		/
0000000								.160,08			2,442,48	A	271.717,		/
1000000								.160,08			2.442,48	//	271,717,		/
11000000								.355,57			2.772,70	- //	1 110.355	57D	
1100000	I MANSFERENCIAS CO	MODULUMO LAK			-		110	. 555,51				- //	11	~/-	
					//							الب	//	7	
			-	-		4						(TNau	Ja .	(0.4.1	
					d Queiroz Pes. ntendente	sanha					Kamila	Peccanha	da Fonseca	Contador Ci	Eudes

	INDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROP ISTAO DE FUNDOS			DATA : 11/12/2019	PAG.: 3
NTA CC	SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DEBITO ATE O MES	DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
	WARRED WALLS GOVERNMENT DATE		110.355,57		110.355,57D
1120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		110.355,57		110.355,570
120200	REPASSE PARA INDIRETAS		110.355,57		110.355,57D
120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		163.804,51	2.442,48	
1200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		163.804,51	2.442,48	161.362,03D
1220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND			2.442,48	161.362,03D
1220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		163.804,51		
1220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDIT		163.804,51		161.362,03D
0000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		19.813,11	491.434,94	
0000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		17.370,63	99.532,20	82.161,57C
5000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCA	140	17.370,63	99.532,20	
5100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63	99.532,20	82.161,570
5110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63		82.161,57C
5110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		17.370,63		82.161,57C
0000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		2,442,48		163.362,03C
1000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		2.442,48		163.362,03C
1100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			2.000,00	2.000,00C
1120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA			2.000,00	2.000,00C
1120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS			2.000,00	2.000,00C
120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL			2,000,00	2.000,00C
1200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		2.442,48	163.804,51	161.362,03C
1220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		2.442,48	163.804,51	161.362,03C
1220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		2.442,48	163.804,51	161.362,03C
1220801 03	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -		2.442,48	163.804,51	161.362,03C
0000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVO			743,38	743,38C
4000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE			743,38	743,38C
1010000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE			743,38	743,38C
4010100	RESTOS A PAGAR EXERCICIO ANTER			743,38	743,38C
0000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS			225.354,85	225.354,85C
9000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAI			225.354,85	225.354,85C
9500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS			225.354,85	225.354,85C
9510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSO			225.354,85	225.354,85C
9510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS			225.354,85	225.354,85C
0000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLAN	743,38D	4.104.261,83	194.887,57	3.910.117,64D
0000000	ORCAMENTO APROVADO	0.00.00000	4.104.261,83	194,887,57	3.909.374,26D
1000000	PREVISAO DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,45D
	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1.860.394,45		1.860.394,450
1110000 12			1.860.394,45		1.860.394,45D
2000000	FIXACAO DA DESPESA		2.243.867,38	194.887,57	2.048,979,81D
2100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		1.937.727,78	77.333,33	1.800.394,45D
2110000	DOTACAO INICIAL		1.860.394,45	,,,555,55	1.860.394,45D
2110100 14	= CREDITO INICIAL		1.860.394,45		1/860.394,45D
2110100 14	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		77.333,33		77.333,330
2120000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		77.333,33		A (77.333,33D
	N = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		77.333,33		77.333,33D
			11.333,33	77.333,33	77.333,33C
2190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE		2 15 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	11.333,33	11 (1.333,330)
		1		1	thanks -
				Kamila Pocca	inha da Fonseca
		Douglas Leonard Queiroz Pes	ssanha		
		Superintendente	2	Coordenadora	Geral e Financeira Conta
					36,669



MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 1:
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON
00007 - GESTAC DE FUNDOS * 11/12/2019 AS 09:38 * OPCAO : 3 REFERENCIA: NOVEMBRO EXERCICIO: 2019 PAG.: DATA : 11/12/2019 MOVIMENTO DO EXERCICIO TE O MES CREDITO ATE O MES DEBITO ATE O MES SALDO ATUAL SALDO INICIAL CONTA CC SUPERAVIT / TITULO 77.333,33 * = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOE
OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR
EMPENHOS POR EMISSAO
EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA D
= EMISSAO DE EMPENHO
* = ANULACAO DE EMPENHO
* = ANULACAO DE EMPENHO
INSCRICAO DE RP PROCESSADOS
= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANE
EXECUCAO DO ORCAMENTO
EXECUCAO DA RECEITA
= RECEITA A REALIZAR
= RECEITA A REALIZAR
EXECUTAO DA DESPESA * = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOE 522190400 14 522900000 117.554,24 117.554,24 188.585,36D 188.585,36D 522900000 522920100 522920101 522920101 522920109 530000000 532000000 532200000 600000000 620000000 306.139,60 306.139,60 117.554,24 188.585,36D 306.139,60 306.139,60D 117.554.24 117.554,24c
174.3,88D
743,38D
743,38D
3.910.117,64c
3.909.374,26c
1.860.394,45c
1.552.878,03c
307.516,42c
2.048.979,81c
1.860.394,45c
1.671.809,09c
1.671.809,09c
1.671.809,09c 117.554.240 743,38D 743,38D 743,38D 743,38C 5.541.192,21 5.540.448,83 2.202.652,13 1.877.765,08 324.887,05 3.337.796,70 2.696.539,36 2.055.282,02 2.055.282,02 1.631.817,95 1.631.074,57 342.257,68 324.887,05 17.370,63 1.288.816,89 836.144,91 383.472.93 620000000 621000000 621100000 12 621200000 12 622000000 EXECUCAO DA DESPESA DISPONIBILIDADES DE CREDITO DISPONIBILIDADES DE CREDITO
CREDITO DISPONIVEL
CREDITO DISPONIVEL
CREDITO UTILIZADO
- CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAD
- CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO
- CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO
OUTROS CONTROLES DA DESPESA OR
EMISSAO DE EMPENHO
- EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO
- EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO
- EMPENHOS A LIQUIDADOS A PAGAR
- EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR
- EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS
EXECUCAD DE RESTOS A PAGAR
EXECUCAD DE RESTOS A PAGAR
EXECUCAD DE RESTOS A PAGAR
EXECUCAD CRESSADOS A PAGAR
RP PROCESSADOS CANCELADOS
- RP PROCESSADOS CANCELADOS
- RP PROCESSADOS CANCELADOS
- CONTROLES DEVEDORES 622100000 836.144,91 383.472,93 383.472,93 452.671,98 283.137,51 167.091,99 2.442,48 452.671,98 452.671,98 452.671,99 2.442,48 743,38 743,38 622110000 622110100 14 622130000 622130100 22 622130300 22 622130400 22 622900000 622920100 622920100 622920101 18 622920101 18 622920104 18 622110000 641.257,34 307.360,84 168.025,75 188.585,36C 24.223,33C 933,76C 163.428,27C 165.870,75 165.870,75 641.257,34 641.257,34 641.257,34 307.360,84 168.025,75 165.870,75 743,38 743,38 188.585,36C 188.585,36C 188.585,36C 188.585,36C 24.223,33C 933,76C 163.428,27C 743,38C 743,38C 743,38C 630000000 743,38C 743,38C 632000000 632100000 18 743,38C 743,38C 7.608.974,32D 7.606.974,32D 632900000 743,38 451.134,85 451.134,85 632910000 18 6.230.984,05 6.228.984,05 493.134,04 1.829.125,12D 1.829.125,12D 1.829.125,12D 1.829.125,12D 700000000 CONTROLES DEVEDORES ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 720000000 ADMINISTRACAO FINANCEIRA
DISPONIBILIDADES POR DESTINACA
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE
= RECURSOS GONINARIOS
PROGRAMACAO FINANCEIRA
CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEI
COTA DE DESPESA FINANCEIRA
= COTA DE DESPESA AUTORIZADA
* = COTA DE DESPESA AUTORIZADA
COTA DE DESPESA AUTORIZADA
COTA DE DESPESA ACCAMENTARIA
= COTA DE DESPESA AUTORIZADA 2.025.790,970 2.025.790,970 2.025.790,970 721000000 296.468,19 721000000
721110000
721110000
10
722000000
722110000
722110000
722110900
15
722120000
722120100
14 493.134,04 296.468,19 1.829.125,120 493.134,04 5.735.850,01 154.666,66 5.582.183,350 5.735.850,01 3.798.122,23 3.798.122,23 154.666,66 77.333,33 5.581.183,35D 3.720.788,90D 798.122,230 77.333,33 77.333,33 77.333,33 1.937.727,78 Kamila Pessanha da Fonseca Douglas Leonard Queiroz Pessanna Bráz Eudes Vilela Mador CRC MG: 038742/0T-RJ CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/J001-U2 Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.519 Coordenadora Geral e Financeira Mat - 36 669

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 380700 - FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCO 00007 - GESTAO DE FUNDOS	11/12/2019 AS 09:30			O: 3 RENCIA: NOVEMBRO PAG.: 5
CONTA CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL		OO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAI
790000000 OUTROS CONTROLES		2.000,00		2.000,000
791000000 RESPONSABILIDADE POR VALORES,		2.000,00		2.000,000
791200000 RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS		2:000,00		2.000,000
791210000 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPR		2.000,00		2.000,000
791210100 02 = CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CO		2.000,00		2.000,000
800000000 CONTROLES CREDORES	1,829,125,12C	5.355.700,52	11.135.549,72	7.608.974,320
820000000 EXECUCAO DA ADMINISTRAÇÃO FINA	1.829.125,12C	5.355.700,52	11.133.549,72	7.606.974,320
821000000 EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES	1.829.125.12C	1.173.181,16	1.369.847,01	2.025.790,970
821100000 EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.829.125,12C	1.173.181,16	1.369.847,01	2.025.790,970
821110000 10 = DISPONIB. P/DESTINACAO DE RE	1.827.831,74C	604.607.79	611.431.66	1.834.655,610
021110000 1011 2011 2011 2011 2011 2011				

DD DD DD DD 025.790,97C 025.790,97C 025.790,97C 034.655,61C 24.223,33C = DISPONIB. P/DESTINACAD DE RE
- DISPONIB. DE FONTE COMPROMET
DISPONIB. DE FONTE COMPROMET
- DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI
- DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI
- DISPONIB. DE FONTE COMPROMETI
- DISPONIB. DE FONTE DE RECURS
EXECUCAD DA PROGRAMACAD FINANC
COTA DE DESPESA FINANCEIRAS
- COTA DE DESPESA FINANCEIRA A
- COTA DE DESPESA FINANC DISPO
- COTA DE DESPESA FINANC DISPO
- COTA DE DESPESA FINANCEIRA BENEME
- COTA DE DESPESA FINANCEIRA BENEMEN
- COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA 283.137,51 307.360,84 821120000 10 821120000 10 821130000 821130100 10 821130200 10 821140000 10 822000000 822100000 1.483,76C 933,76C 550,00C 1.293,38C 167.835,37 167.835,37 168.025,75 168.025,75 743,38C 550,00C 117.600.49 283.028.76 165,428,27C 117.600,49 4.182.519,36 4.182.519,36 667.831,68 77.333,33 306.139,60 283.137,51 1.221,24 3.514.687,68 2.015.061,11 292.741.16 283.028,76 9.763.702,71 9.763.702,71 4.388.620,58 3.798.122,23 117.554,24 307.360,84 165.583,27 5.375.082,13 2.015.061,11 1.963.329,01 165.428,27C 5.581.183,35C 5.581.183,35C 3.720.788,90C 3.720.788,90C 188.585,36D 24.223,33C 164.362,03C 1.860.394,45C 822110000 822110100 15 822110300 17 822110400 17 - COTA DE DESPESA FINANCEIRA E
COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA
- COTAS ORCAMENTARIA A LIBERAR
- COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVE
- COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVE
- COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA
- COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA
- COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADA
- COTAS ORÇAMENTARIA PAGA
OUTROS CONTROLES
EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE P
EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE D
EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPR
- CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMEN 822110500 17 822120000 822120100 14 822120100 14 822120200 14 822120300 14 822120400 14 822120500 22 822120600 22 822120700 22 890000000 1.670.587,85C 292.741,16 331.740,83 1.963.329,01 331.740,83 423.693,84 307.360,84 168.025,75 1.221,24C 422.472,60 283, 137, 51 24,223,33C 933,76C 163.428,27C 168.025,75 165.870,75 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00C 2.000,00C 891000000 891200000 2.000,000 2.000,000 891210000 891210100 18 RESUMO : 3.209.495,97D 3.025.970,77C 288.096,63D 471.621,83C 3.910.117,64D 3.910.117,64C 7.608.974,32D 7.608.974,32C RESUMO:
ATIVO
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
VARIACAO PATRIMONIAL ADMENTATIVA
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCA
CONTROLES DE EVEDUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM
CONTROLES DE EVEDORES
CONTROLES CREDORES

Douglas Leanard Queiroz Pessanha Superintendente PROCON / Campos-RJ Mat. 36.519

Kamila Pessanha da Fonseca Coordenadora Geral e Financeira Mat.: 36.669

áz Eudes Vilela Contador CRC MG: 038742 CPF: 079.580.216-15 CNPJ: 34.249.590/J001-02

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0203/2019.

FATO GERADOR: Inexigibilidade de Licitação N°. 003/2019. PROCESSO: 2019.099.000094-4-PR.

PROCESSO: 2019.099.000094-4-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do tomógrafo CT Brightspeed ellte power – fabricado pela GE Healthcare, número de série: 381126HM2, patrimônio 19675, do Hospital Geral de Guarus unidade hospitalar pertencente à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GE HEALTHCARE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.29.372/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 70.582,12 (Setenta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e doze centaves).

centavos). FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

Campos dos Goytacazes, 10 de Setembro de 2019

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 106/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5726/2016, face a extinção da punibilidade pela morte do acusado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 107/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5476/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 108/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 5923/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 109/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2261/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2019

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 111/2019

DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 3248/2017, face a inexistência de conjunto probatório que caracterize conduta ilícita e prática de infração administrativa passível de sanção.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2019

Abdu Neme Jorge Makhluf Neto Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé, realizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO	Até 26/12/2019
DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	30/12/2019
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	06/01/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	Até 26/12/2019
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	07/01/2020

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: tendacultural2020@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS. É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TENDA CULTURAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Espetáculo de Dança, Espetáculo de Teatro Infantil e Espetáculo de Show Musical, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 - 16/01/2020 à 08/03/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento o credenciamento de propostas de Projetos Culturais tendo como proponente artistas de renome local, nas seguintes categorias: Café Literário. Danca Livre. Teatro Livre e Shows Musicais Temáticos, para compor a programação artística musical da **TENDA CULTURAL** na Praia de Farol de São Thomé (Verão 2020 -

16/01/2020 à 08/03/2020), realizada pela FUNDAÇÃO JORNALISTA OSWALDO LIMA.
1.2. Os credenciados por este edital realizarão terão suas propostas inseridas na programação de eventos e/ou atividades culturais da FUNDAÇÃO JORNALISTA

OSWALDO LIMA, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que durante o período de vigência a programação ficará a cargo da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, sendo vedado aos credenciados escolha de data ou hora de acordo com sua conveniência, sendo que estes atenderão o melhor interesse público administrativo.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O por invabilidade de competição, em nazado da hatuleza do servição ser prestado, coredenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto un miento de indicimiento as indicidudes o logalizacionais, pointicas e sociais do everito, projectio de un atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA com valorização dos artistas locais.

1.5. As apresentações dos artistas selecionados neste edital serão realizadas somente na TENDA CULTURAL localizada na Praia de Farol de São Thomé.

1.6. O credenciamento perante a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

LIMA só será permitido às pessoas físicas e jurídicas que não estiverem credenciadas com outras superintendências e órgãos deste Município para eventos inseridos no calendário do Verão 2020 de Campos dos Goytacazes.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 16/01/2019 encerra-se no dia 08/03/2019, podendo ser prorrogado a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.

2.2. As propostas habilitadas permanecerão credenciadas pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros:

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.
3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente),

executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente Constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

- 3.3. Não poderão participar do presente Edital:
- a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;
- b) Os agentes públicos da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

 3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer
- questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância
- deste edital.

 3.5. A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA <u>NÃO</u> se responsabiliza

 3.5. A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA <u>NÃO</u> se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório,
- que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

 3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
- 3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados e atualizados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo 1", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
 c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

- d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

 e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de
- identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Feuerai, Estaduar e municipal de definicione de de proponente;
 g) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);
 h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
 i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por tadas os cue compsona a banda/grupo e respectivas cónias do RG de todos os integrantes todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes
- 4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):
 a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo 1", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (cópia do cartão

CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual

- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em
- exercicio;

 f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF:
- apresentar cópia do cartão de CPF);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do proponente;
i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum); k) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (Cópia Comum); l) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrição será até <u>26/12/2019</u>, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA
- as 1/n, exceto reriados e pontos facultativos, na FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA
 OSWALDO LIMA, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade.

 5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação da <u>TENDA</u>
 <u>CULTURAL</u>, deverão comparecer PESSOALMENTE, na <u>FUNDAÇÃO CULTURAL</u>
 <u>JORNALISTA OSWALDO LIMA</u>, no intuito de preencher formulário próprio de inscrição e entregar nesta ato toda a Documentação Artística.
- 5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2
- 5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão
- 5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax,
- e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

 5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído
- a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

 5.3. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da FUNDAÇÃO CULTURÂL JORNALISTA OSWALDO LIMA, UMA COMISSÃO composta
- por 03 (três) membros
 - **5.3.1.** São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural
 - a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito:
 - b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação:
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- 5.4. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em pagamento a ser realizado em conta corrente do artista ou grupo - pessoa jurídica;
- 5.4.1. Sobre o valor previsto no item 5.4, serão deduzidos os impostos legalmente
- 5.4.2. Os artistas que inscreverem suas propostas para o presente Edital, concordam de pleno direito com valor previsto no item 5.4.
- 5.5. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica Etapa 2 - Classificação Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos
Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora

de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:
- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da TENDA CULTURAL, durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 10 (dez)

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 10 (doze) pontos, conforme

a) Análise e avaliação da proposta do artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário de atuação artístico. Pontuação: 01 a

b) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco. figurino, empatia com o público, produção geral etc. A comprovação se dará por todo meio possível. **Pontuação: 01 a 05 pontos**;

possivel: Pontuação: U1 a U5 pontos;

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 10 (dez) pontos.

Etapa 3 — Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município — DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de licitação.

6.1.2. Divulgação do Resultado:

- a) O resultado das habilitações será informado no Diário Oficial do Município e/ou site
- b) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase de acordo com a necessidade e os eventos da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, serão convocados para assinatura do contrato.

 c) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48
- quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito, telefone ou e-mail.
- d) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.
 - 6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.
 6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa

comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. 7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA:

- 8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.
- 8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Anexo IV, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação que será feita pelo Porta da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 8.3. A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário

9. DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.
- 9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da TENDA CULTURAL por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.
- 9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados
- 9.4. A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.
- 9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, terá a apresentação cancelada e substituída, por ordem classificatória



10. PENALIDADES

10.1. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo
- 11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística. 11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município –
- DOM
- 11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.
- 11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.
- 11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento
- 11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, situada na Rua Marechal Floriano, 211, Centro, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.
- 11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pela **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** ou outra pessoa por ele delegada.

 11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que
- deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

 11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão
- desconsiderados
 - 11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- **12.1.** A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO IV).
- 12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem
- 12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.
- 12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA em momento oportuno ou por estar determinado.

 13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas
- decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento
- aspecto de descontrecimiento.
 13.5. A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.
 13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL
- JORNALISTA OSWALDO LIMA em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA a destinação dessa documentação.

 13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste
- edital
- 13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição;

- ANEXO 2 Documentação Artística do Proponente
- ANEXO 3 Procuração / Carta de Exclusividade / Declaração de Vontade; ANEXO 4 Dados Bancários para o Repasse;
- ANEXO 5 Minuta de Contrato Administrativo;
- 13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de dezembro de 2018.

Maria Cristina Torres Lima Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Matrícula 36.536

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - VERÃO 2020

CAMPOS DOS GOYTACAZES

PARTICIPAÇÃO DE MENOR: ()SIM	()NÃO	
EMPRESA REALIZADORA:			
Nome ou razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
DADOS DO RESPONSÁVEL:			
Nome completo:			
Nacionalidade:			
Estado Civil:			
Prolissac. Estado Civil: Identidade: Endereco:	CPF:		
Email:			
Email:	_Celular:		
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada todos os itens são
- b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação ara os eventos (discriminação sobre necessidades técnicas como, por exemplo: rider de luz, especificações do som etc), no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
 - c) Material fonográfico, exclusivamente para proposta musical;
 - d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas:
 - e) 01 Consagração pública simples impressa

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO 3 - PROCURAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE / DECLARAÇÃO DE VONTADE

Conforme o predito documento, (colocar o nome dos integrantes do grupo com nº RG, nº CPF e endereco completo), componentes do "Grupo...", nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo (colocar o nome e dados da empresa – CNPJ e endereco), representada por (colocar o nome do representante da empresa com nº RG. nº CPF e endereco completo), outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prefalado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 25, Lei 8.666/93, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública, de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Fioriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes/

ANEXO 4 - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, caput,

a) Cópia legível do Cartão Bancário referente à conta a ser destinada ao pagamento, que deverá ser obrigatoriamente em conta corrente

ANEXO 5 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1 CONTRATANTE: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33, neste ato representada por sua Presidente **Maria Cristina Torres Lima**, brasileira, casada, portadora da CI nº 12743132-8 – IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 212.982.627-04.
- CONTRATADO: (NOME COMPLETO), neste ato representado com exclusividade por (NOME COMPLETO), portador do CPF: ______, residente e domiciliado na ______ _, Bairro, Cidade.
- 3 OBJETO: Contratação do (a) (NOME COMPLETO), para se apresentar na TENDA CULTURAL no dia ______ de _____ de 2019, às ______ horas, na Praia de Farol de São Thomé, neste município, com fundamento no artigo 25, da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações
- 4 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela prestação do serviço acima identificado, a Contratante pagará ao Contratado o cachê de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em até 30 (trinta) dias após realização do evento, efetuados os recolhimentos legais devidos, relativos aos impostos incidentes, da seguinte forma: (DADOS BANCÁRIOS).



5 - OBRIGAÇÕES:

Cabe ao Contratado:

Cabe ao **Contratante:** 5.1- Pagar rigorosamente a remuneração acertada no item quarto; providenciar todas as licenças e alvarás necessários, expedidos pelas repartições municipais, estaduais e federais.

5.2- cuidar e zelar por todos os interesses profissionais do artista, notadamente em relação à promoção, publicidade e conservação da imagem artística; fornecer a documentação demonstrando que o artista esteja em dia com a Ordem e o Sindicato de sua categoria, fornecer release substancial, fotos digitalizadas, mapa de palco, riders técnicos

e especificações

5.3- Fica o contratado obrigado a comparecer ao local das apresentações com antecedência de 2 horas do horário previsto para o início do evento, para realizar ensaios prévios para acerto de som. 5.4- Ao não cumprimento por parte do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE com

pleno direito ao cancelamento do presente contrato sem qualquer aviso prévio, e o CONTRATADO responderá pelo pagamento de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor do cachê.

6 — **RESCISÃO E PENALIDADES:** O descumprimento de qualquer cláusula por qualquer das partes, além das sanções previstas na Lei nº 8666/93, importa na multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do cachê. Constitui motivo de rescisão deste contrato a ocorrência de qualquer dos fatos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93, ficando reconhecido, desde já, o poder da Administração de rescindir o presente contrato em função da inexecução total ou parcial de seu objeto, conforme previsto no artigo 77 da mencionada Lei. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 – FORO: As partes e	legem o foro da	Comarca de	e Campos dos	Goytacazes/RJ	como
competente para dirimir qu	aisquer dúvidas	oriundas do	contrato.		

Campos dos Goytacazes/RJ,	de	_ de
Fundação Cult	ural Jornalista C	swaldo Lima
CONTRATADO		

Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA

Ao dia três de dezembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, nas dependências do Centro Cultural Marcelo Sampaio, compareceram à reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Cultura Popular, Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, o conselheiro titular da Câmara de Cultura Popular, Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Literatura, Ronaldo Henrique Barbosa Júnior, os conselheiros titular e suplente da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico, Antônio Carlos Ornellas Berriel e Humberto Fernandes,o conselheiro suplente da Câmara Técnica de Música, Peterson Lobato Azevedo,as conselheiros titular e suplente da Câmara Técnica de Coletivos Culturais, Mariana de Freitas Fagundes e Tarianne da Silva Bertoza,o conselheiro titular da Câmara Técnica de Teatro, Fabrício da Silva Silva Simões,a conselheira titular da Câmara Técnica de Dança, Sylvia Marcia da Silva Paes, o conselheiro titular da Câmara Técnica de Ardes Visuais, Cássio Leandro Moreira Peixoto, o conselheiro titular da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha, Maurício de Moura Caldas Xexéo,a conselheira titular da Procuradoria Geral do Município, Cláudia Siqueira Alvarenga Ferreira, a conselheira titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Ana Márcia Salgado Mercadante Scot e a Presidente do Comcultura e conselheira da Fundação Cultural Jomalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres lima. Sequindo a ordem do dia, o conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio Torres lima. Seguindo a ordem do dia, o conselheiro Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio anunciou que como os conselheiros da Câmara Técnica Artes Urbana não fazem parte mais do Comcultura, mesmo se eles comparecerem na próxima reunião ordinária do dia 10.12.19 (dez de dezembro de dois mil e nove) eles não poderão votar para nova presidência, com isso, a plenária fez o convite ao senhor Genilson Paes Soares que estava no cadastro de reserva para ser o conselheiro titular da Câmara Técnica Artes Urbana.

Continuando a presidente e conselheira Maria Cristina Torres lima solicitou que constasse
em ata a presença dela e da conselheira suplente da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha Vera Lúcia Carvalho de Oliveira, no Seminário Internacional das Culturas e no Fórum Estadual de Dirigentes Municipais das Culturas (inserido no Seminário Internacional das Culturas) que foi realizado na cidade de Niterói (RJ) , dizendo que na parte do Fórum Estadual de Dirigentes Municipais de Cultura, observou que em um total de noventa e dois municípios presentes apenas seis municípios enviaram seus representantes, levando cada um as suas experiências de culturas desenvolvidas e no final, a conselheira Maria Cristina Torres Lima assumiu uma coordenação da região Norte-Fluminense. Foi aprovado pela plenária que a votação para a nova presidência será a partir das dezoito horas porém, o voto só será computado quando estiver quórum e que, para votar o conselheiro terá que apresentar um documento oficial com foto. Passando a palavra para o conselheiro Cássio Leandro Moreira Peixoto que fez a leitura do relatório da visita dos conselheiros da sociedade civil na reforma do Palácio da Cultura que concluíram que o Palácio da Cultura não pode ser loteado pela Superintendência de Ciência Tecnologia e Inovação, sendo a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a protagonista do local. Assim sendo, foi decidido que se convidasse o superintendente de ciência, tecnologia e inovação, o senhor Romeu e Silva Neto para que após a eleição recebesse o relatório. Finalizando o conselheiro Cássio Leandro Moreira Peixoto, solicitou também que se convidasse o superintendente de entretenimento e lazer, o senhor Hélio Montezano de Oliveira e Neto para maiores esclarecimentos sobre o coreto da Praça do Jardim do Liceu. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente, Maria Cristina Torres Lima, encerra a reunião às vinte horas e quatro minutos. Eu, que na função de Secretária "ad hoc", a tudo assisti e de tudo figuei ciente, lavro a presente ata, a qual, após lida e aprovada pelos demais membros, será assinada por mim e pela Presidente

MARIA CRISTINA TORRES LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

– COMCULTURA –

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do **PREVICAMPOS** (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **26/12/2019** às **09:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173,

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2019.

João Felipe Alves Borges Presidente do Conselho Fiscal

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

CONVITE Nº. 015/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e Campos dos Coylacazes, RJ, telefone nº (22) 98/1/3-20/3/981/3-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes do Convite nº. 015/2019.

Licitantes Habilitados: EMTAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP. LAPA CONSTRUTORA EIRELI, SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME e SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕS LIDA. Licitante Inabilitado: EMA SERVIÇÕS E CONSTRUÇÕES LTDA. O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6° da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0033 /2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para as Sessões Extraordinárias, a realizarem no dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira), a as Sessões Extraordinárias, a realizarem no dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira), a partir das 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, tantas quanto forem necessárias para apreciação, discussão e votação das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 0140/2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos dos Goytacazes para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores, Projeto de Lei Complementar nº 0215/2019 - Institui o novo Plano Diretor do Município de Campos dos Goytacazes e doutras providências, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores e Projeto de Lei Complementar nº 0216/2019 - Institui a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, de autoria do Gabinete do Prefeito e Emendas ao referido Projeto, de autoria dos Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 0437/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Resolve divulgar a programação das férias dos servidores comissionados, estatutácursados, conforme os períodos aquisitivos, para usufruir as férias a partir de 02/01/2020 relacionados abaixo:

COMISSIONADOS		
SERVIDOR	PERIODO AQUI- SITIVO	PERIODO DE GOZO DE FÉ- RIAS
AMAURA NOGUEIRA DE AZEVEDO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ANA LOURDES PETRUCCI CORREA GOMES	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020
ANTONIO AMARO DOS SANTOS PESSANHA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ANTONIO CARLOS CRESPO DE LACERDA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ARIANA GOMES MONTEIRO FERREIRA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
CARLOS HENRIQUE LEAL COLLARES DE SA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
CAROLINA BARRETO SARAMAGO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
CHRISTIANE SALGADO SIMÃO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
CRISTOVÃO DA SILVA COELHO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
DIEGO DE SOUZA MACIEL	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
EDMEA ANDRADE PINTO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
EDSON DA SILVA BAPTISTA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
EDUARDO LUIS MACHADO NOGUEIRA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FABRIZIO CASEMIRO MARTINS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FELIPE BARCELOS SOARES	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020

FERNANDO CARNEIRO COSTA VAZ	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FERNANDO CARVALHO ROCHA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
FREDERICO BARBOSA PARENTE	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
IVA MARIA BRITO MELO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
JOÃO OTÁVIO TINOCO DE ARAÚJO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
JOSE MARIA MARTINS JUNIOR	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
JULIO CESAR MARQUES	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
KAMILLA DEL ESPOSTE PESSANHA LOPES ESTEVES	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LEANDRA DE AZEREDO BARCELOS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUCAS BARCELOS SIQUEIRA	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020
LUCIANA DE SOUZA PACHECO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUCIANE PINTO ALVES LEAL	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUIS CARLOS CARDOSO DE CARVALHO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
LUIZ CLAUDIO DE MATTOS CHRISOSTOMO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCELO JOSE TAVARES VIRGÍLIO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCIA REGINA LEMOS DA SILVA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCIO ANTÔNIO REZENDE DA SILVA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCIO BRUNO CARVALHO BICOCH	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCO ANTONIO DE BARCELOS ANDRADE	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCOS AURELIO BARBOSA DOS SANTOS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARCUS VINICIUS DE JESUS OLIVEIRA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARIA CELINO DA SILVA DOS SANTOS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MARIELSON DE AQUINO CAMPOS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MAURICIO DE AZEVEDO BAPTISTA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
MILTON NOGUEIRA DA SILVA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
NILO JOSE DE SOUSA FREITAS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS CALDAS	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020
PAULO ROBERTO COZENDEY SIQUEIRA	03/01/2019 a 02/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020
PAULO ROBERTO DO AMARAL BARROS	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
ROBERTO ALAIR CARDOSO DE SOUZA	02/01/2019 a 01/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020
RODOLPHO ALVARENGA MACIEL	02/01/2019 a	02/01/2020 a

02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
02/01/2019 a	02/01/2020 a		
01/01/2020	31/01/2020		
Concursados			
18/08/2018 A	02/01/2020 a		
17/08/2019	31/01/2020		
18/08/2018 A	02/01/2020 a		
17/08/2019	31/01/2020		
18/08/2018 A	02/01/2020 a		
17/08/2019	31/01/2020		
18/08/2018 A	02/01/2020 a		
17/08/2019	31/01/2020		
18/08/2018 A	02/01/2020 a		
17/08/2019	31/01/2020		
17700/2013			
	02/01/2019 a 01/01/2020 18/08/2018 A 17/08/2019 18/08/2018 A 17/08/2019 18/08/2018 A 17/08/2019 18/08/2018 A 17/08/2019		

Publique-se

PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS -Presidente-

PORTARIA Nº 0438/2019

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E deferir o Processo administrativo nº 0257/2019/CMCG, para concessão de licença-prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor **Osvaldo Ramos Vieira**, de acordo com o Artigo 94, da Lei nº 5247 de 31/12/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), <u>a partir de 13/11/2019 com término em 12/12/2019</u>.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de dezembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos

- Presidente -

Publicado nesta data por omissão.



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!







SEBASTIAO DA SILVA

Rafael Diniz PREFEITO

Conceição Sant´Anna VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

31/01/2020

31/01/2020

02/01/2020 a

PUBLICAÇÕES

01/01/2020

02/01/2019 a

01/01/2020

Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

